



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

PROJETO BÁSICO

1. Objetivo;

O presente Projeto Básico, tem por objetivo a Contratação de profissional técnico especializado na prestação de serviços de engenharia civil para atividades, compreendidas em levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização da obra com fins a auxiliar nos serviços de manutenção do prédio da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

2. Da justificativa;

Diante da necessidade de uma manutenção no Prédio da Câmara Municipal, faz se necessário a contratação de um profissional técnico especializado da engenharia civil que elabore o Projeto Básico, pois esta instituição não dispõe deste profissional em seu quadro de funcionários. Ademais, trata-se de contratação de engenheiro civil para acompanhamento e fiscalização da execução da manutenção predial pretendida, atuando o profissional enquanto fiscal de contrato nesta atividade.

3. Da fundamentação legal;

a) Os fundamentos legais encontram-se na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. Das especificações e quantidades;

A Prestação dos serviços, será executada conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	V. unit.	V. Total
1	Contratação de profissional técnico especializado na prestação de serviços de engenharia civil para atividades, compreendidas em levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização da obra com fins a auxiliar nos serviços de manutenção do prédio da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.	Serviço	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Valor Total Estimado				R\$ 3.800,00	



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

5. Condições e prazos de entrega e de garantia;

5.1. Os Serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, especificamente na sala do Presidente da Câmara Municipal, em horário de expediente.

6. Do pagamento;

6.1. O pagamento, após a comprovação da entrega do Projeto Básico à contratada e está em dia com as obrigações assumidas, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas.

6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Projeto Básico, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado(a) caso o(a) mesmo(a) se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

6.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço expedidas pela Câmara Municipal

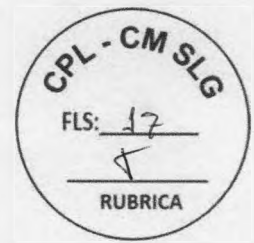
7. Da vigência do contrato;

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser estendido conforme se der a execução dos serviços de manutenção predial objeto básico aqui contratado.

8. Das obrigações do(a) contratado(a);

- I. garantir a entrega do serviço conforme pactuadas com a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA;

José



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

- II providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- III. ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, nos serviços do objeto deste Contrato;
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto contratado, inclusive sua quantidade e qualidade;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto contratado e o uso indevido de patentes e registros.

09. Das atribuições da contratante;

- I. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II. efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III. designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV. comunicar ao contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução

Barbosa



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

do Contrato.

10. Da fonte de recursos;

- a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos oriundos da Câmara, conforme classificação abaixo:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

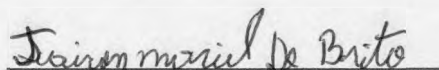
11. Das penalidades;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12. Do Foro;

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA /MA, 13 de Setembro de 2023


Jairon Maciel de Brito
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para a Contratação de profissional técnico especializado na prestação de serviços de engenharia civil para atividades, compreendidas em levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização da obra com fins a auxiliar nos serviços de manutenção do prédio da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de Setembro de 2023.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal